

RESOLUÇÃO Nº 133, DE 21 DE OUTUBRO DE 1974

Homologa as Portarias nº 17 e 19/94, do Presidentedo CFMV e delega competência.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, alínea “f”, da Lei nº 5.517, e 23-10-1968, combinado com o que estabelece o art. 3º, alínea “j”, do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução 04, de 28-07-1969.

RESOLVE:

I – Homologar as Portarias nº 17 e 19, de 29-08-1974 e 05-09-1974, respectivamente, do Presidente do CFMV, referentes aos Balancetes do 2º trimestre, exercício de 1974, dos Conselhos Regionais nelas discriminados.

II – Delegar competência à Diretoria Executiva do CFMV para aprovar os Balancetes Trimestrais de 1974, dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária.

Méd.Vet. Lucio Tavares de Macedo
Presidente em Exercício
CFMV nº 0077

Méd. Vet. Estevão Alves
Correa Filho
Secretário-Geral
CFMV Nº 0137

Publicada no DOU

